



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI Nº 3.081
DE 23 DE AGOSTO DE 2.016.**

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, *CAPUT*, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.066, DE 28 DE JUNHO DE 2.016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, Prefeita Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica alterada a redação do *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.066, de 28 de junho de 2.016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar concessão de direito real de uso, consistente em uma área de terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Quatá, localizada no Polo Industrial, Comercial e Prestacional de Serviços de Quatá, sem benfeitorias, dentro da seguinte localização e metragens: **Lote 02, com 379,16 metros quadrados, localizado na Quadra D, Avenida Perimetral Nelson Bigeschi, Distrito Industrial, para 3G ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, CNPJ nº 14.396.692/0001-43, pelo prazo de até 20 (vinte) anos, podendo ser renovada por igual período, havendo interesse entre as partes”.**

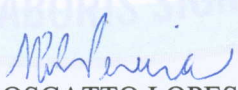
Artigo 2º - Ficam mantidas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 3.066, de 28 de junho de 2.016.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 23 de Agosto de 2016.


LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA
Prefeita Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa